



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 138917/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 19/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00030/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.
INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.833.520/0001-39

ENEDREÇO: AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/CORRENTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
2	ANEL TONIFICADOR	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	ARKTUS	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	ARKTUS	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	ACTE	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	SUPERMEDY	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
12	LASERPULSE PORTATIL	IBRAMED	UNID	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	IBRAMED	UNID	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
15	SONOPULSE II	IBRAMED	UNID	3	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
16	SONOPULSE III	IBRAMED	UNID	2	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	SUPERMEDY	UNID	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
21	THERMOPULSE	IBRAMED	UNID	1	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
TOTAL						R\$ 42.023,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 42.023,00 (QUARENTA E DOIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS)
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA CONFORME O ITEM E PREÇO, ESTABELECIDOS NO EDITAL

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPI:10833520000-39

Assinado digitalmente por CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPI:10833520000-39
 No CNPJ: 10.833.520/0001-39 - CAMPINA GRANDE
 Estado: PB
 CPF: 000.000.000-00
 Data: 2024.12.14 14:32:00-0200
 Versão: 10.1.1

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 10.833.520/0001-39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024
- ❖ OBJETO: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria supracitada, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

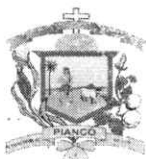
II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação do serviço/aquisição referente ao objeto supracitado.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

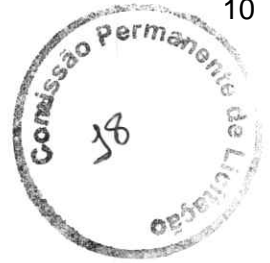
Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 04 de dezembro de 2024.


José de Armatéria R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A aquisição de novos equipamentos e insumos de fisioterapia é essencial para o aprimoramento da qualidade dos atendimentos a população, visando atender à demanda crescente de pacientes oferecendo-os serviços de excelência. A fisioterapia desempenha um importante papel na recuperação de pacientes desde lesões ortopédicas até doenças neurológicas, e a utilização de materiais e equipamentos adequados contribui diretamente para a eficácia dos tratamentos.

A atualização e aquisição de novos dispositivos são fundamentais para predispor uma melhoria na qualidade dos atendimentos proporcionando ganhos significativos no processo de reabilitação, otimização do tempo e aumento da produtividade permitindo que a equipe de fisioterapia atenda um maior número de pacientes sem comprometer a qualidade do atendimento.

Em suma, a aquisição dos materiais e equipamentos de fisioterapia é uma medida necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados, além de contribuir para a satisfação dos pacientes e para o aprimoramento contínuo da prática fisioterapêutica no Município.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	Unidade	2
2	ANEL TONIFICADOR	Unidade	2
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	Unidade	5
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	Unidade	5
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	Unidade	2
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	Unidade	2
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	Unidade	2
8	BOLA SUPEROVERBALL	Unidade	3
9	CONE PARA EXERCICIOS	Unidade	12
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	Unidade	5
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	Unidade	3
12	LASERPULSE PORTATIL	Unidade	2
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	Unidade	3
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	Unidade	1
15	SONOPULSE II	Unidade	3
16	SONOPULSE III	Unidade	2
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	Unidade	10
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	Unidade	5
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	Unidade	5
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	Unidade	5
21	THERMOPULSE	Unidade	1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **NOVEMBRO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	Unidade	2	R\$ 168,67	R\$ 337,33
2	ANEL TONIFICADOR	Unidade	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	Unidade	5	R\$ 45,33	R\$ 226,67
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	Unidade	5	R\$ 68,67	R\$ 343,33
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	Unidade	2	R\$ 159,33	R\$ 318,67
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	Unidade	2	R\$ 77,33	R\$ 154,67
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	Unidade	2	R\$ 189,67	R\$ 379,33
8	BOLA SUPEROVERBALL	Unidade	3	R\$ 52,33	R\$ 157,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	Unidade	12	R\$ 17,67	R\$ 212,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	Unidade	5	R\$ 49,33	R\$ 246,67
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	Unidade	3	R\$ 79,33	R\$ 238,00
12	LASERPULSE PORTATIL	Unidade	2	R\$ 2.884,67	R\$ 5.769,33
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	Unidade	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	Unidade	1	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
15	SONOPULSE II	Unidade	3	R\$ 3.966,00	R\$ 11.898,00
16	SONOPULSE III	Unidade	2	R\$ 2.673,00	R\$ 5.346,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	Unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	THERMOPULSE	Unidade	1	R\$ 15.363,33	R\$ 15.363,33
TOTAL					R\$ 43.938,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

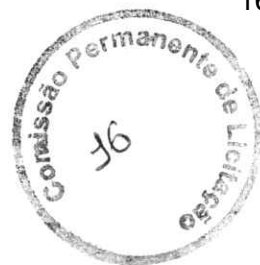
3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: cidalab@uol.com.br

26 de novembro de 2024 às 10:41



PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx
33K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

Cidalab <cidalab@uol.com.br>

27 de novembro de 2024 às 14:44

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

 **CONSULTA - PM PIANCO.pdf**
287K



CAMPINA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONSULTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	2	UNID	R\$ 159,00	R\$ 318,00
2.	ANEL TONIFICADOR	2	UNID	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3.	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	5	UNID	R\$ 39,00	R\$ 195,00
4.	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	5	UNID	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5.	BOLA DE GINASTICA 75CM	2	UNID	R\$ 145,00	R\$ 290,00
6.	BOLA DE GINASTICA 55CM	2	UNID	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7.	BOLA DE GINASTICA 65CM	2	UNID	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8.	BOLA SUPEROVERBALL	3	UNID	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9.	CONE PARA EXERCICIOS	12	UNID	R\$ 15,00	R\$ 180,00
10.	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	5	UNID	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11.	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	3	UNID	R\$ 76,00	R\$ 228,00
12.	LASERPULSE PORTATIL	2	UNID	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
13.	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	3	UNID	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14.	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	1	UNID	R\$ 999,00	R\$ 999,00
15.	SONOPULSE II	3	UNID	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
16.	SONOPULSE III	2	UNID	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
17.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	10	UNID	R\$ 37,00	R\$ 370,00
18.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
19.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
20.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
21.	THERMOPULSE	1	UNID	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
22.					R\$ 42.023,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

CIDALAB COM. DE ART. LAB. E HOSP. LTDA - ME
 CNPJ 10.833.520/0001-39

Maria Aparecida Gomes de Oliveira
 Sócio Gerente



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaogrupoclim@gmail.com

26 de novembro de 2024 às 10:41

 **PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx**
33K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 10:18

On Tue, Nov 26, 2024 at 10:41 AM Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> wrote:

 **CLIM COMERCIO.pdf**
281K



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 7
SALA 205 - ERNESTO GOMES, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 14.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PIANCO – PB

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	P. INDIVIDUAL	P. FINAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	ANEL TONIFICADOR	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
12	LASERPULSE PORTATIL	2	R\$ 2.856,00	R\$ 5.712,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
15	SONOPULSE II	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
16	SONOPULSE III	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	THERMOPULSE	1	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00
PREÇO TOTAL				R\$ 45.432,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 51.127.326/0001-15



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacao@rema.com.br

26 de novembro de 2024 às 10:42

 **PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx**
33K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



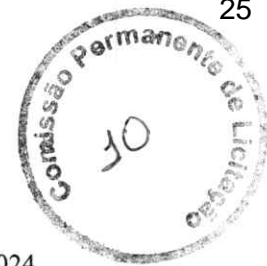
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

licitacao@rema.com.br <licitacao@rema.com.br>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 11:24

26 de novembro de 2024 10:42, "Licitação Piancó" <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO REMA SAUDE.pdf**
121K



CAMPINA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	UNID	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
2	ANEL TONIFICADOR	UNID	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	UNID	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	UNID	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	UNID	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	KIT	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
12	LASERPULSE PORTATIL	UNID	2	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	UNID	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	UNID	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
15	SONOPULSE II	UNID	3	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00
16	SONOPULSE III	UNID	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
21	THERMOPULSE	UNID	1	R\$ 15.740,00	R\$ 15.740,00
TOTAL					R\$ 44.360,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 44.360,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E
 COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO,
 HOS:338727860001
 96

Assinado de forma
 digital por B.P.D
 SERVICOS E
 COMERCIO DE
 MATERIAL MEDICO,
 HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **NOVEMBRO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	Unidade	2	R\$ 168,67	R\$ 337,33
2	ANEL TONIFICADOR	Unidade	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	Unidade	5	R\$ 45,33	R\$ 226,67
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	Unidade	5	R\$ 68,67	R\$ 343,33
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	Unidade	2	R\$ 159,33	R\$ 318,67
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	Unidade	2	R\$ 77,33	R\$ 154,67
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	Unidade	2	R\$ 189,67	R\$ 379,33
8	BOLA SUPEROVERBALL	Unidade	3	R\$ 52,33	R\$ 157,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	Unidade	12	R\$ 17,67	R\$ 212,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	Unidade	5	R\$ 49,33	R\$ 246,67
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	Unidade	3	R\$ 79,33	R\$ 238,00
12	LASERPULSE PORTATIL	Unidade	2	R\$ 2.884,67	R\$ 5.769,33
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	Unidade	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	Unidade	1	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
15	SONOPULSE II	Unidade	3	R\$ 3.966,00	R\$ 11.898,00
16	SONOPULSE III	Unidade	2	R\$ 2.673,00	R\$ 5.346,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	Unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	THERMOPULSE	Unidade	1	R\$ 15.363,33	R\$ 15.363,33
TOTAL					R\$ 43.938,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

26 de novembro de 2024 às 10:41

Para: cidalab@uol.com.br

**PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx**

33K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

Cidalab <cidalab@uol.com.br>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 14:44

Boa tarde,

SEgue cotação em anexo.

 **CONSULTA - PM PIANCO.pdf**
287K



CAMPINA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONSULTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	2	UNID	R\$ 159,00	R\$ 318,00
2.	ANEL TONIFICADOR	2	UNID	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3.	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	5	UNID	R\$ 39,00	R\$ 195,00
4.	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	5	UNID	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5.	BOLA DE GINASTICA 75CM	2	UNID	R\$ 145,00	R\$ 290,00
6.	BOLA DE GINASTICA 55CM	2	UNID	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7.	BOLA DE GINASTICA 65CM	2	UNID	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8.	BOLA SUPEROVERBALL	3	UNID	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9.	CONE PARA EXERCICIOS	12	UNID	R\$ 15,00	R\$ 180,00
10.	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	5	UNID	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11.	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	3	UNID	R\$ 76,00	R\$ 228,00
12.	LASERPULSE PORTATIL	2	UNID	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
13.	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	3	UNID	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14.	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	1	UNID	R\$ 999,00	R\$ 999,00
15.	SONOPULSE II	3	UNID	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
16.	SONOPULSE III	2	UNID	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
17.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	10	UNID	R\$ 37,00	R\$ 370,00
18.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
19.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
20.	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	5	UNID	R\$ 37,00	R\$ 185,00
21.	THERMOPULSE	1	UNID	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
22.					R\$ 42.023,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

CIDALAB COM. DE ART. LAB. E HOSP. LTDA - ME
 CNPJ 10.833.520/0001-39

Mario Aparecido Gomes de Oliveira
 Sócio Gerente.



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacaogrupoclim@gmail.com

26 de novembro de 2024 às 10:41

 PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx
33K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitacao GrupoClim <licitacaogrupoclim@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 10:18

On Tue, Nov 26, 2024 at 10:41 AM Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> wrote:

 **CLIM COMERCIO.pdf**
281K



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 7A
SALA 205 - ERNESTO GOMES, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 18.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PIANCO – PB

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	P. INDIVIDUAL	P. FINAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	ANEL TONIFICADOR	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
12	LASERPULSE PORTATIL	2	R\$ 2.856,00	R\$ 5.712,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
15	SONOPULSE II	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
16	SONOPULSE III	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	THERMOPULSE	1	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00
PREÇO TOTAL				R\$ 45.432,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 51.127.326/0001-15



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: licitacao@rema.com.br

26 de novembro de 2024 às 10:42

 **PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia..xlsx**
33K



Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



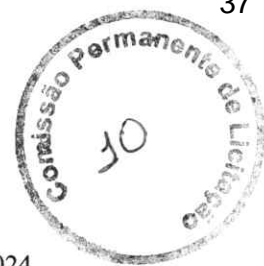
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Material Equipamentos de Fisioterapia.

licitacao@rema.com.br <licitacao@rema.com.br>
Para: Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 11:24

26 de novembro de 2024 10:42, "Licitação Piacó" <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO REMA SAUDE.pdf**
121K



CAMPINA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	UNID	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
2	ANEL TONIFICADOR	UNID	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	UNID	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	UNID	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	UNID	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	KIT	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
12	LASERPULSE PORTATIL	UNID	2	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	UNID	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	UNID	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
15	SONOPULSE II	UNID	3	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00
16	SONOPULSE III	UNID	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
21	THERMOPULSE	UNID	1	R\$ 15.740,00	R\$ 15.740,00
TOTAL					R\$ 44.360,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 44.360,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO

FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E
COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO,
HOS:338727860001
96

Assinado de forma
digital por B.P.D
SERVICOS E
COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO,
HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2024

OBJETO: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprе destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 13 de dezembro de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

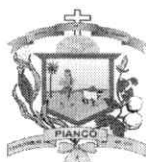
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.090 - 10 301 1003 1011; 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 301 1003 1017; 10 302 1003 1018; 10 302 1003 2024; 10 301 1003 2025; 10 301 1003 2028; 10 302 1003 2029; 449052; 339030, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 29 de novembro de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A aquisição de novos equipamentos e insumos de fisioterapia é essencial para o aprimoramento da qualidade dos atendimentos a população, visando atender à demanda crescente de pacientes oferecendo-os serviços de excelência. A fisioterapia desempenha um importante papel na recuperação de pacientes desde lesões ortopédicas até doenças neurológicas, e a utilização de materiais e equipamentos adequados contribui diretamente para a eficácia dos tratamentos.

A atualização e aquisição de novos dispositivos são fundamentais para predispor uma melhoria na qualidade dos atendimentos proporcionando ganhos significativos no processo de reabilitação, otimização do tempo e aumento da produtividade permitindo que a equipe de fisioterapia atenda um maior número de pacientes sem comprometer a qualidade do atendimento.

Em suma, a aquisição dos materiais e equipamentos de fisioterapia é uma medida necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados, além de contribuir para a satisfação dos pacientes e para o aprimoramento contínuo da prática fisioterapêutica no Município.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	Unidade	2
2	ANEL TONIFICADOR	Unidade	2
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	Unidade	5
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	Unidade	5
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	Unidade	2
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	Unidade	2
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	Unidade	2
8	BOLA SUPEROVERBALL	Unidade	3
9	CONE PARA EXERCICIOS	Unidade	12
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	Unidade	5
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	Unidade	3
12	LASERPULSE PORTATIL	Unidade	2
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	Unidade	3
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	Unidade	1
15	SONOPULSE II	Unidade	3
16	SONOPULSE III	Unidade	2
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	Unidade	10
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	Unidade	5
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	Unidade	5
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	Unidade	5
21	THERMOPULSE	Unidade	1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

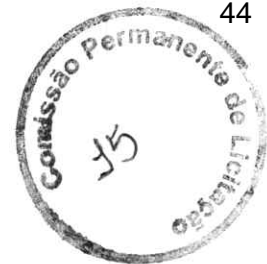
PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **NOVEMBRO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	Unidade	2	R\$ 168,67	R\$ 337,33
2	ANEL TONIFICADOR	Unidade	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	Unidade	5	R\$ 45,33	R\$ 226,67
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	Unidade	5	R\$ 68,67	R\$ 343,33
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	Unidade	2	R\$ 159,33	R\$ 318,67
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	Unidade	2	R\$ 77,33	R\$ 154,67
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	Unidade	2	R\$ 189,67	R\$ 379,33
8	BOLA SUPEROVERBALL	Unidade	3	R\$ 52,33	R\$ 157,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	Unidade	12	R\$ 17,67	R\$ 212,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	Unidade	5	R\$ 49,33	R\$ 246,67
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	Unidade	3	R\$ 79,33	R\$ 238,00
12	LASERPULSE PORTATIL	Unidade	2	R\$ 2.884,67	R\$ 5.769,33
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	Unidade	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	Unidade	1	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
15	SONOPULSE II	Unidade	3	R\$ 3.966,00	R\$ 11.898,00
16	SONOPULSE III	Unidade	2	R\$ 2.673,00	R\$ 5.346,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	Unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	Unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	THERMOPULSE	Unidade	1	R\$ 15.363,33	R\$ 15.363,33
TOTAL					R\$ 43.938,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 28 de novembro de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2024 às 10:59:32 foi protocolizado o documento sob o N° 138917/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00030/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 16/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.023,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.023,00

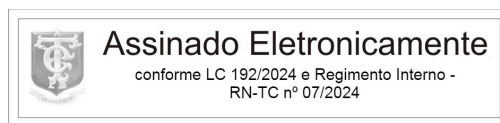
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIDLALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.833.520/0001-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0c389ad669d8f8f4709bff67fc108413
Autorização da autoridade competente	Sim	b606ad4a02a6915b52822a6a651328cc
Estimativa da despesa	Sim	e54dd3a4f3fa52426e343677a2803c22
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	395fc2430876836e81a894e6671ac355
Justificativa de preço	Sim	a3b88fc52a1bcfaea69f557c2f4fe152
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7ebc8f0c1fe07c4a7f7febfac53cc133
Previsão Orçamentária	Sim	4d4fb25f1d09c3286f6a3559317140ec
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6974037eb66ce8415447b08effa371f7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CIDLALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	Sim	3113b72861f4773586fdf4607d31409a

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024

DISPENSA Nº 00030/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **CIDALAB
 COMERCIO DE ARTIGOS
 LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
 PARA OS SERVIÇOS CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
 FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.833.520/0001-39**, com sede na Av. Professor Almeida Barreto, nº 785 – Loja 01, BAIRRO: São José – CEP: 58.400-328 – CIDADE/UF: Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00030/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00030/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 42.023,00 (quarenta e dois mil e vinte e três reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE - 02.090 - 10 301 1003 1011; 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 301 1003 1017; 10 302 1003 1018; 10 302 1003 2024; 10 301 1003 2025; 10 301 1003 2028; 10 302 1003 2029; 449052; 339030**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 16 de dezembro de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE**

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.833.520/0001-39
HOSPI:10833520000139

Assinado digitalmente por CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.833.520/0001-39, em 16/12/2024 às 11:03:03. Assinatura: 2024.12.11 10:34:44-0700. Físico PDF Reader Versão: 12.1.1

**CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 10.833.520/0001-39
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Geiz Milena Zaldovino
CPF: 325.655.454.62

2. M.ª Luísa Pereira Ventura
CPF: 726.675-084-91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

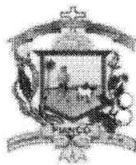
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

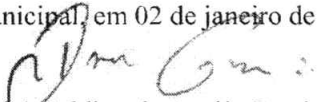
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

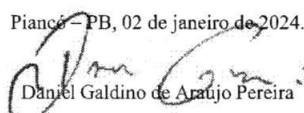
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

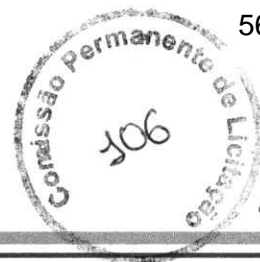
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

**RESOLVE:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADA À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS, EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, A FIM DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE RECEITA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, REFERENTE AOS VALORES INDEVIDAMENTE ARRECADADOS PELA UNIÃO, A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INCIDENTE SOBRE OS VALORES PAGOS, POR AQUELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS;** Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2024, Processo Administrativo nº 1056/2024, com fundamento no, art. 74, III, "c" e "e" c/c art.6. XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- CATAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS -

CNPJ nº 42.933.680/0001-46

VALOR: HONORÁRIOS DE ÊXITO ESTIPULADO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PROSPECTIVAMENTE OU RETROATIVAMENTE, NOTRANSITO EM JULGADO DAS AÇÕES JUDICIAIS E/OU AJUSTES PREVISTOS NO FTP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilõezinhos/PB (Balde ou Lixeira, Mesa para Impressora, Computador Portátil (Notebook) e Deionizador de Alta Capacidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 9.112,00.

Pilõezinhos - PB, 09 de Dezembro de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilõezinhos/PB (Balde ou Lixeira, Mesa para Impressora, Computador Portátil (Notebook) e Deionizador de Alta Capacidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos: Ministério da Saúde nº Propsta 12002118000124002 e nº Propsta 12002118000123005 e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.042R.2033 Manter as Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 4.4.90.52.01 – Equipamento e material permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00187/2024 2.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 9.112,00.

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00030/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Píancó/PB, em favor da empresa CICALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.833.520/0001-39, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.023,00 (quarenta e dois mil e vinte e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 16 de Dezembro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2024

A Prefeitura de Píancó-PB através do seu agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da licitação na Concorrência Eletrônica nº 0009/2024, a qual estava marcada para o dia 04/12/2024, as 09:00horas (horário de Brasília-DF). A nova data da sessão passa a ser dia 06/01/2025, as 09:00 horas (horário de Brasília). O adiamento se deu em razão de impugnação ao edital a qual questionava valor de frete, mediante consta da petição em anexo. Fica por tanto, indeferido o pedido mediante consta da justificativa da engenharia.

Píancó-PB, 16 de dezembro de 2024

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0177/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00030/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
CONTRATADA: CICALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.833.520/0001-39

OBJETO: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.023,00 (quarenta e dois mil e vinte e três reais).

PIANCÓ/PB, 16 de Dezembro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Móveis Projetados Para Suprir a Demanda de Secretarias Diversas do Município de Riachão do Bacamarte - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00112/2023 - Bruno da Silva Gonçalves 01380110440 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades das secretarias municipais de Riachão do bacamarte. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00140/2022 - Sousa & Apolinario Grafica e Editora Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.11.24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Móveis Projetados Para Suprir a Demanda do Fundo Municipal De Saúde do Município de Riachão do Bacamarte - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00078/2023 - Bruno da Silva Gonçalves Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, NO SÍTIO SERRA RAJADA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, CONVENIO Nº 11565.0670001/22-005. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00071/2023 - J R a Construtora e Servicos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 83.887,80. ASSINATURA: 16.12.24

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TERMO PÚBLICO que faz referência ao Projeto Direção e Inspetoria do Arquivo, assinado no...

SENEYS RAMOS

REQUISIÇÃO Nº 00372024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAERA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 000372024

MANOEL VIRGILIO DO NASCIMENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

ANNE RAFAELLA DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19178/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
RATIFICAN e DISPENSA Nº 00360204...

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19178/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÕES DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
CONDIÇÃO DE PRECATORIO DE LICITAÇÃO Nº 00332024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TERMO PÚBLICO que faz referência ao Projeto Direção e Inspetoria do Arquivo, assinado no...

ADRIANA DE LIMA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202400232024
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO...



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADA À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS, EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, A FIM DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE RECEITA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, REFERENTE AOS VALORES INDEVIDAMENTE ARRECADADOS PELA UNIÃO, A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INCIDENTE SOBRE OS VALORES PAGOS, POR AQUELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2024, Processo Administrativo Nº 1056/2024, com fundamento no art. 74, III, "c" e "e" c/c art.6, XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- CATAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
CNPJ nº 42.933.680/0001-46
VALOR: HONORÁRIOS DE ÊXITO ESTIPULADO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PROSPECTIVAMENTE OU RETROATIVAMENTE, NOTRANSITO EM JULGADO DAS AÇÕES JUDICIAIS E OU AJUSTES PREVISTOS NO FTP.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilõezinhos/PB (Balde ou Lixeira, Mesa para Impressora, Computador Portátil (Notebook) e Deionizador de Alta Capacidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 9.112,00.

Pilõezinhos - PB, 09 de Dezembro de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilõezinhos/PB (Balde ou Lixeira, Mesa para Impressora, Computador Portátil (Notebook) e Deionizador de Alta Capacidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos: Ministério da Saúde nº Proposta 12002118000124002 e nº Proposta 12002118000123005 e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.2033 Manter as Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 4.4.90.52.01 – Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos: CT Nº 00187/2024 2.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 9.112,00.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00030/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB., em favor da empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.833.520/0001-39, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.023,00 (quarenta e dois mil e vinte e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 16 de Dezembro de 2024
DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2024

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da licitação na Concorrência Eletrônica nº 0009/2024, a qual estava marcada para o dia 04/12/2024, as 09:00horas (horário de Brasília-DF). A nova data da sessão passa a ser dia 06/01/2025, as 09:00 horas (horário de Brasília). O adiamento se deu em razão de impugnação ao edital a qual questionava valor de frete, mediante consta da petição em anexo. Fica por tanto, indeferido o pedido mediante consta da justificativa da engenharia.

Piancó-PB, 16 de dezembro de 2024

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0177/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00030/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.833.520/0001-39

OBJETO: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.023,00 (quarenta e dois mil e vinte e três reais).

PIANCÓ/PB, 16 de Dezembro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Móveis Projetados Para Suprir a Demanda de Secretarias Diversas do Município de Riachão do Bacamarte - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00112/2023 - Bruno da Silva Gonçalves 01380110440 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades das secretarias municipais de Riachão do bacamarte. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00140/2022 - Sousa & Apolinário Grafica e Editora Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.11.24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Móveis Projetados Para Suprir a Demanda do Fundo Municipal De Saúde do Município de Riachão do Bacamarte - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00078/2023 - Bruno da Silva Gonçalves Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, NO SÍTIO SERRA RAJADA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, CONVENIO Nº 11565.0670001/22-005. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00071/2023 - J R a Construtora e Serviços Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 83.887,80. ASSINATURA: 16.12.24

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

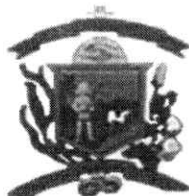
Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



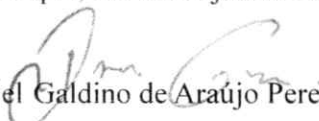
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

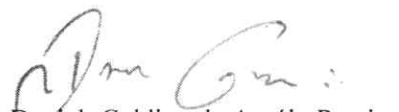
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.090 - 10 301 1003 1011; 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 301 1003 1017; 10 302 1003 1018; 10 302 1003 2024; 10 301 1003 2025; 10 301 1003 2028; 10 302 1003 2029; 449052; 339030, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 29 de novembro de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Documentação





1 mensagem

Cidalab <cidalab@uol.com.br>
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

12 de dezembro de 2024 às 15:33


Boa tarde
Segue em anexo .


4 anexos

-  **RECONHECIMENTO DE FIRMA .pdf**
197K
-  **ESTADO DA PARAIBA.pdf**
745K
-  **HABILITACAO DECLARACAO PROPOSTA.pdf**
1136K
-  **certidao falencia 12.pdf**
27K



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E
HOSPITALARES LTDA ME**


MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de São Paulo - SP, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1976, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande - PB, à Rua José Gomes Filho, 37, Malvinas, CEP 58.433-219, portadora da cédula de identidade n.º 1.927.649 2ª via SSP-PB e CPF do MF 020.926.554-00.


RICHARDSON JERONIMO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande - PB, à Rua José Gomes Filho, 37, Malvinas, CEP 58.433-219, portador da Cédula de Identidade n.º. 2.782.958 - SSP/PB e do CPF do MF n.º 037.492.934-30.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada, **CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME**.

Por este instrumento, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, com sede nesta cidade de Campina Grande - PB à Avenida Professor Almeida Barreto, 785 Loja 01, São José, CEP 58.400-328, com contrato de constituição registrado na junta Comercial do estado da Paraíba sob n.º , por despacho de 14/05/2009, Nire 25200499956, n.º CNPJ 10.833.520/0001-39, Por este instrumento, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, com base nas seguintes cláusulas:

1ª A sociedade resolve alterar o seu objeto social para: CNAE 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa, CNAE 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 7739-0-02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares , sem operador, CNAE 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e CNAE 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

2ª Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 17:09 SOB N.º 20170426505.
PROTOCOLO: 170426505 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800248290. NIRE: 25200499956.
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 138917/24. Data: 19/12/2024 11:03. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/01/2025 13:04. Validação: 9FFE.E3F7.0E65.336C.0866.81A5.5A53.E776.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME

A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

1ª A sociedade empresaria gira sob o nome empresarial **CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, assumindo o ativo e passivo do nome modificado.

2ª A sociedade tem sua sede na Avenida Professor Almeida Barreto, 785, Loja 01, São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-328.

3ª O objeto social é: CNAE 4773-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa, CNAE 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 7739-0-02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares , sem operador, CNAE 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e CNAE 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Maio de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª O capital social é no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
RICHARDSON JERONIMO DE A. OLIVEIRA	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 17:09 SOB Nº 20170426505.
PROTOCOLO: 170426505 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800248290. NIRE: 25200499956.
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME

7ª A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** e **RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA**, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Caberá aos administradores assinarem em conjunto ou isoladamente a pratica dos atos necessários ou convenientes à administração, com exceção da venda ou alienação de imóveis, onde neste caso, a empresa deverá constar a assinatura de todos os sócios.

9ª Os administradores declaram, sob as formas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

10ª Em caso de falecimento de um dos sócios, acordam os celebrantes que suas quotas serão divididas em partes iguais entre os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande – PB, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via.

Campina Grande – PB, 03 de Janeiro de 2018.



Maria Aparecida Gomes de Oliveira
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Richardson Jerônimo de Araújo Oliveira
RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 17:09 SOB Nº 20170426505.
PROTOCOLO: 170426505 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800248290. NIRE: 25200499956.
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



2º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabela: Maria de Fátima Leite Cavalcanti
Praça da República, 105, Centro - C. Grande - PB
(31) 3321-8191 - 3368-4389

Cartório de Notas
CAMPINA GRANDE - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Dou fé: Campina Grande/PB - 17/01/2018
Substituta: CELIA MARIA BARBOSA
Selo Digital: AGH97457-MKYM
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,48 ISS R\$ 0,47 FARPEN R\$ 0,28 MP R\$ 0,15 FEPJ R\$ 1,74

Célia Maria Barbosa
2ª Tab. Substituta

2º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabela: Maria de Fátima Leite Cavalcanti
Praça da República, 105, Centro - C. Grande - PB
(31) 3321-8191 - 3368-4389

Cartório de Notas
CAMPINA GRANDE - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA
Dou fé: Campina Grande/PB - 17/01/2018
Substituta: CELIA MARIA BARBOSA
Selo Digital: AGH97461-JK91
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,48 ISS R\$ 0,47 FARPEN R\$ 0,28 MP R\$ 0,15 FEPJ R\$ 1,74

Célia Maria Barbosa
2ª Tab. Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 17:09 SOB Nº 20170426505.
PROTOCOLO: 170426505 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800248290. NIRE: 25200499956.
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VEÍCULO: 1.927.649 - 2ª VIA DATA DE EMISSÃO: 02/03/2015

NOME: MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: SUÉRDO TADEU VIEIRA GOMES ANELITA DOS SANTOS GOMES

NATALIDADE: SAO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1976

DCC ORIGEM: CERT. CAS. Nº37594 - LIV B/70 - FLS.238 - CARTORIO 1ª CAMPINA GRANDE/PB

CPF: 020.926.554-00

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234

MARIA APARECIDA G. DE OLIVEIRA

CARTÃO DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
020.926.554-00

Nome
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Nascimento
07/06/1976

CÓDIGO DE CONTROLE
6EE1.74CB 46F6.99D9

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:04:12 do dia 07/03/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO SALMERON DANTE

CARTÓRIO SALMERON DANTE

1ª Subseção de Notas de Campina Grande/PB

Autenticação No 2024-009446

Autêntico a presente cópia, reprodução (le) do original apresentada. Em testemunho da verdade CAMPINA GRANDE-PB 12/12/2024 15:29:45

Selo Digital: AQL36951-V38N

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

EMQL 3,23 FEPJ 0,65 FARPEN 1,13 ISS:RS 0,16

INGRID GOMES TRAJANO GAMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO SALMERON DANTE

CARTÓRIO SALMERON DANTE

1ª Subseção de Notas de Campina Grande/PB

Autenticação No 2024-009441

Autêntico a presente cópia, reprodução (le) do original apresentada. Em testemunho da verdade CAMPINA GRANDE-PB 12/12/2024 15:09:34

Selo Digital: AQL36946-ISJM

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

EMQL 3,23 FEPJ 0,65 FARPEN 1,13 ISS:RS 0,16

INGRID GOMES TRAJANO GAMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



2782958 30 JUN 2000

RICHARDSON JERÔNIMO DE ARAUJO OLIVEIRA
 Severino do Ramo de Oliveira
 Valmária de Araujo Oliveira

Campina Grande-PB 20.08.1980
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DDO ORIGEM Cert.Nasc.19358,Fls.225v,Liv. A-18

Assinatura de Richardson Jerônimo de Araujo Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA D.I.P.E.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Richardson Jerônimo de Araujo Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 RICHARDSON JERÔNIMO DE ARAUJO OLIVEIRA

Nº de Inscrição
 037492934-30

Data de Nascimento
 20/08/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Richardson Jerônimo de Araujo Oliveira
 RICHARDSON JERÔNIMO DE ARAUJO OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 10/03/99

CARTÓRIO SALMERON BANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB

Autenticação No 2024-008443
 Autenticado a presente copia reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
 CAMPINA GRANDE-PB 12/12/2024 15 09 44
 Selo Digital: AQL36949-5J2T

Para consultar o selo, acesse
 https://selo.tpb.jus.br
 MQL 3.23 FEV 0 65 FARPEN 1 13

CARTÓRIO SALMERON BANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB

Autenticação No 2024-008443
 Autenticado a presente copia reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
 CAMPINA GRANDE-PB 12/12/2024 15 09 36
 Selo Digital: AQL36948-MU3X

Para consultar o selo, acesse
 https://selo.tpb.jus.br
 MQL 3.23 FEV 0 65 FARPEN 1 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.833.520/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDALAB NORDESTE	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	NÚMERO 785	COMPLEMENTO LOJA 01
---------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 58.400-328	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDALAB@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 3322-8169
--------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2024 às 16:51:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.161.430-2	SITUAÇÃO ATIVO	09/06/2009 Processo 0440282009-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA CIDALAB NORDESTE		
CNPJ/CPF 10.833.520/0001-39	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520049995-6	
LOGRADOURO AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	NÚMERO 785	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO SAO JOSE	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-328	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
PRINCIPAL 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
SECUNDÁRIO 4645-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E	
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/06/2009	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 12/06/2025	
CONTROLE 202412121132143348	DATA DE EMISSÃO 12/12/2024 11:32:14	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.833.520/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:23 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **2515.3EC3.F8E0.F4D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6486.7C96.3F50.AE72**

Emitida no dia 18/11/2024 às 09:47:51

Nome Empresarial:

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Endereço:

PROFESSOR ALMEIDA BARRETO

Número:

785

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

SAO JOSE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-328

Inscr. Estadual:

16.161.430-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.833.520/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091743
Nome: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAI
CNPJ/CPF: 10833520000139
Endereço: AV PROF ALMEIDA BARRETO, 785, LJ 01
Bairro: SAO JOSE
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 31 de Outubro de 2024

Código de Verificação: [232180130142026860900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 31/10/2024 08:12:32



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.833.520/0001-39
Razão Social: CIDALAB COM DE ARTIGOS LABORAT E HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO 785 LOJA 01 / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

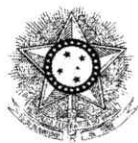
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120901171636037041

Informação obtida em 09/12/2024 10:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.833.520/0001-39
Certidão n°: 79525886/2024
Expedição: 18/11/2024, às 11:28:20
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.833.520/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.833.520/0001-39

Razão Social: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Nome Fantasia: CIDLAB NORDESTE

Certidão emitida às 15:28 de 11/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tUqc.tqmn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 482496 / CMC: 482496 N° do CGM: 2091743
Nome Completo: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SIBRALAB NORDESTE
CNPJ / CPF: 10.833.520/0001-39 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO Numero: 785
Complemento: LOJA 01 Bairro: SAO JOSE

Data de Abertura: 01/06/2009 Data de Validade: 04/02/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
722182 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
721760 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Campina Grande, 5 de Fevereiro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A58B-9E82-1AF5-F2A2> e informe o código A58B-9E82-1AF5-F2A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58B-9E82-1AF5-F2A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 05/02/2024 13:57:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A58B-9E82-1AF5-F2A2>



A empresa CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 10.833.520/0001-39, situada na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, é nossa fornecedora de materiais e equipamentos de fisioterapia. Executa a venda dentro do prazo estabelecido por nosso setor de responsável e dentro das normas estabelecidas, não constando nada que desabone sua conduta. A venda dos matérias e equipamentos, ocorre conforme contrato firmado entre ambas as partes seguindo todas as regras impostas pelas normas de vendas.

Segue os produtos vendidos pela referida empresa:

Bola suíça (75,65,55 e 45 cm), anel flexível, bandagem elástica, bastão de madeira com comprimento de 1,30m, cone de exercício, escada de agilidade, barra de agilidade, chapéu chinês, mini band (leve, médio, forte, extra forte e levíssimo), mini bike pé e mão, faixa elástica (leve, forte, media, extra forte), equipamentos de eletroestimulação, equipamento de ultrassonografia, equipamento de ondas curtas, equipamento de laserterapia, caneleiras (1,5, 2, 3 e 4kg), halter (500g, 1, 2 e 3kg), bola overball, mini bola cravo, mini bola lisa.

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

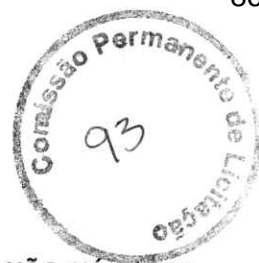


ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE AROEIRAS
CNPJ: 10.819.820/0001-63

CARTÓRIO SALMERON DANTAS INTELLIGENTE DE AROEIRAS	CARTÓRIO SALMERON DANTAS 3º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB Tabelião de Notas Tíndio Góres Trajano Bama	Rua Vitor de Azevedo, 24 - Centro Campina Grande - PB - CEP 58050-362 Telefones: (53) 3342-2000 - (53) 38130-0000 e-mail: nonocartorio@gmail.com
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-026055
Reconheço por semelhança a firma de:
ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES*****
Dou fé. Em testemunho da verdade Campina Grande -PB
12/12/2024 14:46:06
SELO DIGITAL: AQP11993-W6BU
Para consultar o selo, acesse <https://selo1.tpb.jus.br>
EMDL: 12 91 FAPEN: 2.58 FEPJ: 1.81 ISS:RS 0.55

TÍNDIO GÓRES TRAJANO BAMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DELARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, RG n° 1.927.649, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 020.926.554-00 e o Sr. RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA RG n° 2.782.958, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 037.492.934-30, DECLARA para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 108335200001
39

Assinado digitalmente por CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME
CPF: 020.926.554-00
Data: 2024.12.12 14:30:06-0300
Form PDF Reader Versão: 12.1.1

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.833.520/0001-39

Av. Almeida Barreto, 785 Loja 01 - São José - CEP: 58400-328 - Campina Grande - PB
Fone: 83.3322-8169/7851 - E-mail: cidalab@uol.com.br
CNPJ: 10.833.520/0001-39 Insc. Estadual: 16.161.420-2



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, DECLARA, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n°14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, DECLARA não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO
DE ARTIGOS
LABORATORIAIS E
HOSPI:1083352000013
9

Atestado digitalmente por CIDALAB COMERCIO DE
ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPI:10833520000139
NR: 0-0001-0-000-00001-5-PB, L-CAMPINA GRANDE
CNPJ: 10833520000139, OU:Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU:1013363000109, OU:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, OU:
CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E
HOSPI:10833520000139
Assinatura: 01/01/2025 13:04:1200
Data: 01/01/2025 13:04:1200
Fone: 833.3322-8169/7851

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.833.520/0001-39

Av. Almeida Barreto, 785 Loja 01 - São José - CEP: 58400-328 - Campina Grande - PB
Fone: 83.3322-8169/7851 - E-mail: cidalab@upl.com.br
CNPJ: 10.833.520/0001-39 Insc. Estadual: 16.161.420-2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, RG n° 1.927.649, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 020.926.554-00 e o Sr. RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA RG n° 2.782.958, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 037.492.934-30, DECLARA e garante, de modo expresso, irrevogável e irreatável, que, á luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

- (a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



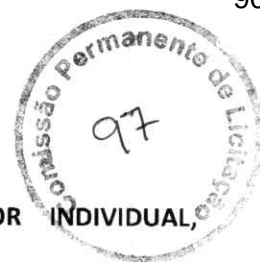
CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME
 HOSPI.1083352000139

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 10.833.520/0001-39



Av. Almeida Barreto, 785 Loja 01 - São José - CEP: 58400-328 - Campina Grande - PB
 Fone: 83.3322-8169/7851 - E-mail: cidalab@uol.com.br
 CNPJ: 10.833.520/0001-39 Insc. Estadual: 16.161.420-2



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, RG n° 1.927.649, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 020.926.554-00 e o Sr. RICHARDSON JERONIMO DE ARAUJO OLIVEIRA RG n° 2.782.958, ORGAO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 037.492.934-30, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC n° 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) MICROEMPRESA — Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela LC n° 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela LC n° 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da IC n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da IC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
HOSPI: 10833520000139

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.833.520/0001-39

Av. Almeida Barreto, 785 Loja 01 - São José - CEP: 58400-328 - Campina Grande - PB
Fone: 83.3322-8169/7851 - E-mail: cidalab@uol.com.br
CNPJ: 10.833.520/0001-39 Insc. Estadual: 16.161.420-2

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ n° 10.833.520/0001-39, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n°14.133/2021.

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CIDALAB COMERCIO
DE ARTIGOS
LABORATORIAIS E
HOSPI:1083352000139**

Assinado eletronicamente por CÍDALAB COMERCIO DE
ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CPF: 08.040.000/0001-39 - S/Nº: 14.133/2021
RFB: 10833520/0001-39 - Escritura da Receita Federal do Brasil
e do Registro Empresarial, Quadro Societário, Contrato
Social e Estatuto em RFB, CÍDALAB COMERCIO DE
ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
RFB: Escritura e outros anexos documentais
Data: 2024.12.12 14:31:25-0700
Qual PDF? Versão: 10.1.1

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.833.520/0001-39



PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.833.520/0001-39

ENEDREÇO: AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, N° 785, LOJA 01, SÃO JOSÉ, CEP 58.400-328, CAMPINA GRANDE - PB

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/CORRENTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIANCÓ/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL FLEXIVEL SIMPLES	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
2	ANEL TONIFICADOR	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO AZUL	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
4	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL 1,30M	ARKTUS	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	BOLA DE GINASTICA 75CM	SUPERMEDY	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
6	BOLA DE GINASTICA 55CM	ARKTUS	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	BOLA DE GINASTICA 65CM	ACTE	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8	BOLA SUPEROVERBALL	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	CONE PARA EXERCICIOS	SUPERMEDY	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
10	ESCADA DE AGILIDADE 4,5M	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11	KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
12	LASERPULSE PORTATIL	IBRAMED	UNID	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
13	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	NEURODYN PORTATIL TENS/FES	IBRAMED	UNID	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
15	SONOPULSE II	IBRAMED	UNID	3	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
16	SONOPULSE III	IBRAMED	UNID	2	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
17	SUPERBAND FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE - VERDE	SUPERMEDY	UNID	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
18	SUPERBAND FAIXA ELASTICA FORTE - AZUL	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
19	SUPERBAND FAIXA ELASTICA LEVE - AMARELA	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
20	SUPERBAND FAIXA ELASTICA MEDIA - ROSA	SUPERMEDY	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
21	THERMOPULSE	IBRAMED	UNID	1	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
TOTAL						R\$ 42.023,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 42.023,00 (QUARENTA E DOIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS)
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA CONFORME O ITEM E PREÇO, ESTABELECIDOS NO EDITAL

CAMPINA GRANDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
 HOSPI:10833520000-39

CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 10.833.520/0001-39



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2024 às 11:03:35 foi protocolizado o documento sob o N° 138924/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040282024

Data da Publicação: 17/12/2024

Data da Assinatura: 16/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 42.023,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material equipamentos de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Piancó/PB

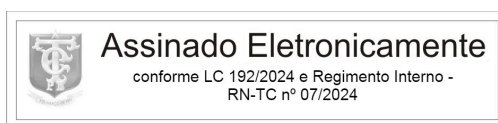
Contratado (Nome): CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.833.520/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ded5c8a9c05d7ed3a269c26777db660c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9ffee3f70e65336c086681a55a53e776
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4d4fb25f1d09c3286f6a3559317140ec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d03b9cdb20d7adca8ea267d3de3e8d20
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

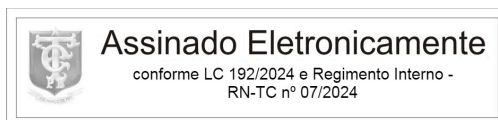
**Documento:** 138917/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2024 às 11:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 138924/24 ao Documento 138917/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 138917/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 51	d03b9cdb20d7adca8ea267d3de3e8d20
Designação da fiscalização técnica do contrato	52 - 55	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	56 - 59	ded5c8a9c05d7ed3a269c26777db660c
Designação do gestor do contrato	60 - 66	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	4d4fb25f1d09c3286f6a3559317140ec
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 93	9ffee3f70e65336c086681a55a53e776
RECIBO PROTOCOLO	94	39311fab05f48600da6254849f996197

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**